

Supremo como Sr. Dr. Joaquim Gires Machado
Castella.



Humo e recebimento da carta de V. Ex.^a de
1 de corrente meo, na qual me consulta sobre a
seguinte duvida, suscitada em relação de Fre-
guesia recentemente creada com as denominações
de N. S. da Conceição de Almeida, de Sant' Anna
do Rio da Dona e de N. S. da Conceição da Bai-
xa Grande: "Se, no caso de constituir-se uma
nova Freguesia, com todo o territorio que
formava um do Districto de paz da
que tiver sido aquella desmembrada, deve a
nova Freguesia, canonicamente provida,
e na qual não se houver completado o pro-
cesso de qualificação, deixar de proceder-se nes-
te anno á eleição de electores e se quizer de
Paz, á vista da disposição do § 3.º do artigo 9.º das
Instruções de 31 de Dezembro de 1868."

Declaro á V. Ex.^a que, referindo-se esta
disposição á hypothese de ser formada a no-
va Freguesia com territorio cujos limites não
sejam os mesmos que constituirão as circumscripções
estabelecidas anteriormente, quer para a eleição
de juizes de Paz, quer para os trabalhos da qua-
lificação, isto é, districto de paz, não é racional
que se applique tal disposição á hypothese con-
traria, que é a de que se trata.

Com effeito, se nesta ultima hypothese a qualificação anteriormente feita, quando o territorio constitua um districto de paz da antiga Freguezia, abrange precisamente o da nova Freguezia, visto que os limites desta são os mesmos que aquelles do districto antiga, parece claro que nenhuma razão ha para que se não proceda, nas epochas proprias, á eleição quer de juizes de Paz, quer de electores, nella nova Freguezia, segundo a ultima qualificação feita dos habitantes do seu territorio, quando formava districto de paz. Deixa de existir neste caso a razão da citada disposição, procedente de certo, tratando-se de Freguezia, a cujo territorio dão-se limites novos.

Sou com toda a consideração e estima

De N. Ex.^a



Rio de Janeiro, em

de julho de 1874.



Carta Copia

*Esta minuta é para ajuntar-se a carta
do Sr. João José Machado Portella*